



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

Projeto de Proposta de Lei

“Aprova a Orgânica da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos” – PCM (MAMAOT) – (Reg. PL 113/2012)

PARECER

Por solicitação do Gabinete da Presidência do Conselho de Ministros, reuniu a **3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**, no dia 17 de dezembro de 2012, pelas 12:00 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativamente ao Projeto de Proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

Após análise e discussão do diploma, a Comissão propõe a alteração da atual redação do artigo 8.º do decreto preambular, por forma a permitir que no Caso das Regiões Autónomas o poder de aprovar tarifas se mantenha na respetiva Região, passando o referido número a ter a seguinte redação: «3. (...), *exceto no respeitante às Regiões Autónomas, para as quais a redação atual se mantém em vigor.*».

Salvaguardada a proposta supra apresentada, a Comissão deliberou, por unanimidade, não ter nada a opor ao presente diploma.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 17 de dezembro de 2012.

Rel. O Relator

Agostinho Gouveia